

PORTARIA N.º 1.040, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2001.

Regulamenta o uso de veículo de representação da Câmara Municipal de Unaí e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, I, "v", da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º O veículo modelo Chevrolet, tipo Vectra, placa HMM-0618, é de uso exclusivo do Gabinete e Secretaria da Câmara e destina-se à representação do Presidente.

Art. 2º O veículo de que trata o artigo anterior poderá ser utilizado para os deslocamentos dos vereadores e lideranças para tratar de assuntos de exclusivo interesse do Município ou relacionado ao exercício do mandato, mediante o preenchimento da requisição de que trata o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Tratando-se de deslocamentos de vereadores e lideranças nos termos deste artigo, o Vereador indicará, além dos dados constantes na requisição, os elementos que permitam o controle prévio da CCI - Comissão de Controle Interno -, dentre os quais endereço, telefone, fax e contatos com a autoridade com a qual pretende entrevistar-se.

Art. 3º Observado o disposto no artigo anterior, a requisição do veículo deverá ser feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com a finalidade de permitir sua completa instrução, exceto em casos de urgência, a critério do Presidente.

Art. 4º A condução do veículo será confiada exclusivamente a servidor efetivo ou prestador de serviço contratado pela Câmara Municipal com essa finalidade, devidamente habilitado, que se encarregará inclusive por sua conservação e manutenção.

Parágrafo único. Constitui obrigação do condutor auxiliar o controle concomitante e subsequente do uso do veículo, de responsabilidade da CCI, inclusive mediante o fornecimento de relatório atestando que o veículo foi utilizado nos exatos termos da requisição.

Art. 5º É vedado o uso de veículos para deslocamentos pessoais de vereadores, servidores e/ou terceiros que não se enquadrem nas hipóteses de que trata esta Portaria.

Parágrafo único. No caso de desvio de finalidade do uso de veículo, o vereador ou servidor poderá ser responsabilizado, nos termos dos arts. 312 e 327 do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848, de 7.12.2000).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 5 de fevereiro de 2001; 57º da Instalação do Município.

VEREADOR LÚCIO DE SÁ
Presidente

PAULO GILBERTO ALVES DE SOUSA
Secretário Geral

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 2º DA PORTARIA N.º 1.041, DE 5 DE
FEVEREIRO DE 2001**

MODELO DE REQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA

Requisitante:			
Cargo			
Motorista			
Veículo		Data da saída	
Destino		Horário da saída	
Km a rodar		Data da chegada	
Gasto previsto		Hora da chegada	
Finalidade da viagem			
Quantidade de passageiros vereadores ou funcionários da Câmara ()		Quantidade de passageiros sem vínculo com a Câmara ()	
Assinatura do Requisitante:			
Os dados abaixo serão preenchidos pelo Controle Interno			
Quant. Km rodados	R\$	Data da chegada	R\$
Gasto Combustível	R\$	Hora da chegada	R\$
Outros gastos na Viagem	R\$		
Prestação de contas	Regular ()	Irregular ()	